

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2026

A COMISSÃO ELEITORAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DA BAHIA - PREVNORDESTE, constituída nos termos da Portaria nº 007, de 16 de setembro de 2025, da Diretoria Executiva da Entidade, no uso das suas atribuições regulamentares, convoca os Participantes e Assistidos dos Planos de Benefícios PREVBÁHIA PB CIVIL, PREVNORDESTE-SERGIPE, PREVNORDESTE-PIAUÍ e PREVNORDESTE-ALESE, administrados pela PREVNORDESTE, a participarem das Eleições 2026, regida pelo Regulamento Eleitoral da Entidade, aprovado pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 005, de 09 de junho de 2025, pelo presente Edital de Convocação e pelos editais que vierem a ser publicados no site <https://prevnordeste.eleicaonet.com.br/> no curso do processo eleitoral, e ainda, observando o disposto nas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, bem como o seu Estatuto Social.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

- 1.1. O presente processo eleitoral é destinado à escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos da Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia (PREVNORDESTE) nos Conselhos Deliberativo e Fiscal que compõem a estrutura organizacional da Entidade, a saber:
 - 1.1.1. No Conselho Deliberativo: 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas 1 recondução.
 - 1.1.2. No Conselho Fiscal: 02 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução.
- 1.2. É vedada a permanência no Conselho Deliberativo por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos, tanto para os titulares como para os suplentes.
- 1.3. Poderão se candidatar para os cargos referentes aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os Participantes e Assistidos que atendam todos os requisitos previstos nos arts. 30, 31 e 35 do Regulamento Eleitoral, inclusive demais exigências pertinentes ao regular exercício do cargo ou função para o qual se candidatarão, nos termos da legislação específica vigente.
- 1.4. Em caso de impossibilidade de formação de Chapas com candidatos para concorrerem às vagas citadas no item 1.1, a indicação dos Conselheiros Titular e

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2026

Suplente será realizada pelo Patrocinador instituidor da Entidade, conforme parágrafos únicos dos artigos 6º e 9º do Regulamento Eleitoral da Entidade.

1.5. As etapas do Processo Eleitoral estão previstas no Cronograma Eleitoral, Anexo I deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

2.1. As inscrições das Chapas serão aceitas no período entre 10 de novembro de 2025 até dia 20 de novembro de 2025, horário local, exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 (oito horas) às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), na forma prevista no Regulamento Eleitoral.

2.2. Os candidatos ao Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal deverão preencher os requisitos previstos no art. 30, 31 e 35 do Regulamento Eleitoral, tanto no ato da inscrição quanto no exercício do mandato.

2.3. A documentação referente às inscrições das Chapas poderá ser assinada com certificado digital válido, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2.4. As Chapas serão numeradas de acordo com a ordem em que forem inscritas neste pleito eleitoral.

2.5. Somente será homologada a inscrição de Chapa completa, isto é, com a indicação de 02 (dois) candidatos, sendo 01 (um) candidato titular e 01 (um) candidato suplente para vaga pretendida, observada toda documentação, as condições e as restrições constantes do Regulamento Eleitoral e deste Edital.

2.6. O Requerimento de Inscrição de Chapa deverá observar o modelo constante do Anexo II e poderá indicar 02 (dois) representantes que exercerão a função de Fiscal, prevista no Regulamento Eleitoral da PREVNORDESTE, a fim de representar a Chapa perante a Comissão Eleitoral e acompanhar, em conjunto ou separadamente, todo o Processo Eleitoral, observada as condições e as restrições constantes no referido Regulamento.

2.7. Juntamente ao Requerimento de Inscrição de Chapa deverão ser entregues **declarações** assinadas pelos candidatos, conforme o modelo do **Termo de Responsabilidade** constante no Anexo III, acompanhadas da documentação a que se refere o Regulamento Eleitoral e o item 2.8.6 do presente Edital.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2026

2.8. As Chapas candidatas deverão entregar à Comissão Eleitoral da PREVNORDESTE os seguintes documentos:

2.8.1. Requerimento de Inscrição de Chapa, preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado no site <https://prevnordeste.eleicaonet.com.br/> e no Anexo II deste Edital de Convocação;

2.8.2. Termo de Responsabilidade, assinado por cada candidato, conforme modelo disponibilizado no site <https://prevnordeste.eleicaonet.com.br/> e no Anexo II deste Edital de Convocação, assinado de próprio punho conforme documento de identificação ou com assinatura digital certificada;

2.8.3. Cópia de documento de identificação com foto e assinatura;

2.8.4. Propostas de trabalho elaborada com no máximo 200 palavras;

2.8.5. Currículo sintético de cada integrante da Chapa, com no máximo 300 palavras por currículo;

2.8.6. Documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos previstos nos incisos I a III do art. 30 do Regulamento Eleitoral da PREVNORDESTE:

I – Declaração do órgão com informações funcionais, de no mínimo 03 (três) anos, que comprovem experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

II - Certidões ou declarações negativas: a) cíveis e criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal e da Justiça Estadual ou Distrital da sede da EFPC;

III - Certidões ou declarações negativas: b) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

2.9. A documentação referente às inscrições das Chapas deverá ser entregue à Comissão Eleitoral mediante protocolo na sede da PREVNORDESTE, ou por meio dos Correios, caso em que deverá ser utilizado o serviço de encomenda expressa – Sedex, com aviso de recebimento, em volume único, até a hora e data de encerramento da inscrição previstas neste Edital de Convocação de Eleição, conforme art. 51 do Regulamento Eleitoral.

2.10. Para fins de atendimento ao prazo para inscrições estabelecido neste Edital de Convocação de Eleição, considera-se a data do protocolo ou a data da postagem dos documentos referente à inscrição das Chapas, conforme o caso.

3. DA VOTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2026

- 3.1. Serão eleitores todos os Participantes e Assistidos que se inscreveram em quaisquer dos planos administrados pela PREVNORDESTE até 30 (trinta) dias antes do início do Processo, qual seja, a data de constituição desta Comissão Eleitoral, que ocorreu em 16/09/2025, conforme art. 35 do Regulamento Eleitoral.
- 3.2. A votação estará aberta entre as 09h (nove horas) do dia 02/03/2026 até as 18h (dezoito horas) do dia 03/03/2026, horário local, e será realizada, exclusivamente, através do sistema eletrônico contratado pela PREVNORDESTE, a ser acessado por meio de senha pessoal e intransferível encaminhada por e-mail cadastrado no banco de dados da Entidade aos Participantes e Assistidos que estiverem habilitados a votar.
- 3.3. **O voto é facultativo e secreto**, não sendo possível à PREVNORDESTE, à Comissão Eleitoral, aos Patrocinadores, às Chapas concorrentes, aos candidatos ou a quem quer que seja tomar conhecimento ou ter acesso ao conteúdo dos votos computados pelo sistema eletrônico através do qual se realizará a votação.

4. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 4.1. A apuração dos votos será feita de forma eletrônica pela Comissão de Apuração, na sede da PREVNORDESTE, no dia 04/03/2026, às 08:30h, horário local, e será acompanhada por representantes dos Participantes e dos Assistidos credenciados pelo Presidente da respectiva Comissão de Apuração, bem como os Fiscais das Chapas.
- 4.2. Até 03 (três) Participantes poderão se credenciar como representantes para acompanhar o processo de apuração.
- 4.3. A inscrição ocorrerá de forma eletrônica, através do e-mail eleicoes@prevnordeste.com.br, entre as 08 (oito) horas do dia 18/12/2025 e até as 18 (dezoito) horas do dia 17/01/2026, horário local.
- 4.4. Será deferido o credenciamento dos 03 (três) primeiros representantes a se inscreverem.
- 4.5. Na hipótese de empate entre candidatos à Comissão Apuração aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I – maior tempo de vínculo do candidato com o plano de benefícios; II – maior idade do candidato.

5. DO RESULTADO E POSSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2026

- 5.1. Será declarada vencedora a Chapa que obtiver o maior número de votos válidos entre as concorrentes, excluindo os votos nulos ou brancos, devendo o resultado ser divulgado conforme o previsto no Regulamento Eleitoral.
- 5.2. Em caso de empate, será considerada vencedora a Chapa cujos candidatos tiverem o maior tempo total, contado em dias, de vinculação aos Planos de Benefícios administrados pela Entidade e, persistindo empate, será eleita aquela Chapa cuja soma das idades dos candidatos, titular e suplente, seja maior.
- 5.3. O resultado da eleição, com o total de votos válidos, votos brancos, nulos e abstenções, além da Chapa vencedora e dos nomes dos candidatos eleitos, será divulgado no site <https://prevnordeste.eleicaonet.com.br/>.
- 5.4. A posse do Conselheiro e seu respectivo suplente eleito está prevista para ocorrer em 15/05/2026, na sede da PREVNORDESTE ou em local designado pela Diretoria Executiva.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os candidatos se submetem ao Código de Ética e Conduta da Entidade, ao Código de Princípios Éticos e de Condutas para o Regime Fechado de Previdência Complementar do Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (SINDAPP) e da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP).
- 6.2. A PREVNORDESTE submeterá à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) a documentação prevista no ato de inscrição da Chapa, quando requerida pela referida Autarquia, cabendo a esta a análise da habilitação dos eleitos.
- 6.3. Os casos omissos não previstos neste Edital, bem como no Regulamento Eleitoral da PREVNORDESTE, serão apreciados pela Comissão Eleitoral e remetidos à Diretoria Executiva para deliberação.
- 6.4. No que diz respeito ao Cronograma das Eleições 2026, caso não haja pedido tempestivo de impugnação de Chapa, o resultado provisório da homologação será declarado definitivo e os prazos para Campanha Eleitoral, bem como para inscrição de representantes para acompanhamento da Apuração, poderão ser antecipados de acordo com um novo cronograma a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

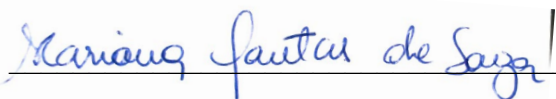
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2026

6.5.O Estatuto Social da PREVNORDESTE, o Regulamento Eleitoral, o Edital de Convocação das Eleições 2026, bem como os seus respectivos anexos, estarão disponibilizados no site <https://prevnordeste.eleicaonet.com.br/>.

6.6.Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- 6.6.1. Anexo I – Cronograma Eleitoral 2026;
- 6.6.2. Anexo II – Modelo de Requerimento de Inscrição de Chapa;
- 6.6.3. Anexo III – Modelo de Termo de Responsabilidade de Candidato.

Salvador, 07 de novembro de 2025.



Mariana Dantas de Souza

Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2026

ANEXO I CRONOGRAMA ELEITORAL 2026 CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL – PREVNORDESTE

Aprovação Regulamento Eleitoral	09/06/2025
Instituição Comissão Eleitoral	16/09/2025
Publicação do Edital de Convocação de Eleição	07/11/2025
Prazo para inscrição das chapas e encaminhamento dos documentos referentes à inscrição das chapas	10 à 20/11/2025
Exame dos documentos de inscrição e dos Requerimentos de Inscrição de Candidato	24/11/2025
Divulgação das chapas inscritas (deferidas-indeferidas)	25/11/2025
Prazo para recursos/impugnações	26 e 27/11/2025
Período para notificação de chapa impugnada	28/11/2025
Período de apresentação de manifestação escrita da chapa impugnada	01 e 02/12/2025
Prazo para apreciação dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral	03/12/2025
Divulgação da decisão dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral	05/12/2025
Prazo recurso a Diretoria Executiva	08/12/2025
Prazo apreciação recurso pela Diretoria Executiva	09/12/2026
Divulgação da decisão da Diretoria Executiva	10/12/2026
Prazo recurso ao Conselho Deliberativo	11 a 15/12/2026
Prazo apreciação recurso pelo Conselho Deliberativo	16/12/2026
Publicação lista final candidatos	25/11/2025 ou 17/12/2025 (em caso de impugnação)
Período de inscrição de representantes para acompanhamento da Apuração	18/12/2025 a 17/01/2026
Campanha eleitoral	05/01/2026 a 16/02/2026
Eleição	02 e 03/03/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2026

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

À Comissão Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia – PREVNORDESTE.

Senhor (a) Presidente,

Em consonância com as normas estatutárias e com o disposto no Regulamento Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia – PREVNORDESTE e no Edital de Convocação de Eleições 2026, vimos requerer a inscrição da Chapa a concorrer para vaga no Conselho () Deliberativo / () Fiscal.

Composição da Chapa:

TITULAR

Nome completo:	
CPF:	
Curso de formação superior:	
Vaga para qual se candidata:	
Apelido/Nome para tela de votação:	
Endereço completo com CEP:	
Telefone celular:	E-mail:

SUPLENTE

Nome completo:	
CPF:	
Curso de formação superior:	
Vaga para qual se candidata:	
Apelido/Nome para tela de votação:	
Endereço completo com CEP:	
Telefone celular:	E-mail:

Finalmente, de acordo com a faculdade prevista no artigo 34 do Regulamento Eleitoral, indicamos para atuar como Fiscais da Chapa junto à Comissão Eleitoral os(a) Sr.(Sra):

FISCAL 1

Nome completo:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2026

RG:	
Telefone celular:	E-mail:

Fiscal 2

Nome completo:	
RG:	
Telefone celular:	E-mail:

Local e data

Assinatura do candidato titular

Assinatura do candidato suplente

Assinatura do Fiscal da Chapa

Assinatura do Fiscal da Chapa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2026

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

(DEVERÁ SER FIRMADA UMA DECLARAÇÃO INDIVIDUAL PARA O(A) CANDIDATO(A) TITULAR, BEM COMO OUTRA PARA SEU RESPECTIVO SUPLENTE)

DECLARANTE:

Nome completo:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
RG:	Emissor:
CPF:	
Endereço completo com CEP:	

DECLARAÇÃO: declaro, para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como declaro ainda não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive de previdência complementar ou como servidor público.

DECLARO ainda que:

1. Tenho pleno conhecimento das normas que regem a presente Eleição, bem como o Estatuto e o Regulamento Eleitoral da PREVNORDESTE
2. Cumpro todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à presente candidatura, listados no Regulamento Eleitoral da PREVNORDESTE, em especial os contidos nos seus arts. 30, 31 e 35;
3. Submeto-me ao Código de Ética e Conduta da PREVNORDESTE, Código de Princípios Éticos e de Condutas para o Regime Fechado de Previdência Complementar do Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (SINDAPP) e da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP);

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2026

4. São verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda de mandato em caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal.

E, SE ELEITO:

1. Assumo a inteira responsabilidade em cumprir os requisitos de habilitação prevista na legislação vigente junto à entidade responsável pela supervisão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
2. Assumo a inteira responsabilidade de, sob pena de incorrer na perda de mandato de membro do Conselho (Fiscal ou Deliberativo) da PREVNORDESTE, apresentar no prazo de até 01 (um) ano a contar da data da posse, documento que comprove minha certificação técnica exigida pelo órgão regulador e fiscalizador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, conforme legislação aplicável;
3. Deverei entregar para arquivamento na PREVNORDESTE certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal, juntamente com os demais documentos exigidos pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Encaminho anexos os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos mencionados no art. 30 do Regulamento Eleitoral, bem como neste Edital de Convocação de Eleição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, ciente de que a falsidade de informação deste documento pode resultar na aplicação de sanção penal.

Local e data

Assinatura do DECLARANTE